



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Executiva de Administração

**LEI Nº 3.649/2021**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2021, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil) através das seguintes dotações:

**I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE:**

004001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
004001.28	ENCARGOS ESPECIAIS
004001.28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
004001.28.843.0061	ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA
004001.28.843.0061.2.068	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
004001.28.843.0061.2.068.31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
<b>VALOR</b>	<b>2.700.000,00</b>

**Art. 2º** - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a anulação das seguintes dotações:

**I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE:**

004001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
004001.28	ENCARGOS ESPECIAIS
004001.28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
004001.28.843.0061	ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA
004001.28.843.0061.2.068	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
004001.28.843.0061.2.068.46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Executiva de Administração*

<b>VALOR</b>	<b>1.900.000,00</b>
--------------	---------------------

**II – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE:**

004001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
004001.28	ENCARGOS ESPECIAIS
004001.28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
004001.28.843.0061	ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA
004001.28.843.0061.2.068	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
004001.28.843.0061.2.068.32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
<b>VALOR</b>	<b>800.000,00</b>

**Art. 3º** - (Suprimido).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 29 de julho de 2021.

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal